

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 4º do Decreto nº 36.131, de 27 de novembro de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Michel Miguel Elias Temer Lulbia

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de março de 1993.

**DECRETO Nº 36.588, DE 17 DE MARÇO DE 1993**

*Reclassifica a Delegacia de Polícia do Município de Mairiporã e dá providência correlata*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — A Delegacia de Polícia do Município de Mairiporã fica reclassificada como unidade policial de 2ª Classe.

Artigo 2º — O inciso II do artigo 8º do Decreto nº 33.829, de 23 de setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II — Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos, Classe Especial, a qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Franco da Rocha;

b) de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Arujá, Cajamar, Francisco Morato e Mairiporã, Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º Distritos Policiais de Guarulhos e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;

c) de 3ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Caieiras e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Francisco Morato.”

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Michel Miguel Elias Temer Lulbia

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de março de 1993.

**DECRETO Nº 36.589, DE 17 DE MARÇO DE 1993**

*Reclassifica a Delegacia de Polícia do Município de Miguelópolis e dá providência correlata*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — A Delegacia de Polícia do Município de Miguelópolis fica reclassificada como unidade policial de 2ª Classe.

Artigo 2º — A alínea “b”, do inciso XII, do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, acrescido pelo artigo 4º do Decreto nº 31.745, de 26 de junho de 1990, e alterada pelo artigo 2º do Decreto nº 33.058, de 12 de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) Delegacia Seccional de Polícia de Ituverava, 1ª Classe, a qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Igarapava e Miguelópolis e Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Ituverava;

2. de 3ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Guarã;

3. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Aramina, Buritizal e Jeriquara.”

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º do Decreto nº 33.058, de 12 de março de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Michel Miguel Elias Temer Lulbia

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de março de 1993.

**DECRETO Nº 36.590, DE 17 DE MARÇO DE 1993**

*Cria a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial do Município de Lençóis Paulista e dá providências correlatas*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial do Município de Lençóis Paulista.

Parágrafo único — A Delegacia de Polícia criada por este artigo fica subordinada à Delegacia de Polícia do Município de Lençóis Paulista, da Delegacia Seccional de Polícia de Bauru, da Delegacia Regional de Polícia de Bauru, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior — DERIN, e classificada como de 3ª Classe.

Artigo 2º — O inciso I, do artigo 4º do Decreto nº 6.636, de 21 de agosto de 1975, com nova redação dada pelo inciso III, do artigo 1º do Decreto nº 26.584, de 5 de janeiro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I — Delegacia Seccional de Polícia de Bauru, a qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de Agudos, Arealva, Avai, Balbinos, Borebi, Cabrália Paulista, Duartina, Jacanga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Macatuba, Pederneiras, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis, Ubitajara, Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais de Bauru, do 1º Distrito Policial de Lençóis Paulista e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher.”

Artigo 3º — A alínea “a”, do inciso II, do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, alterada pelo artigo 2º do Decreto nº 32.598, de 19 de novembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) Delegacia Seccional de Polícia de Bauru, Classe Especial, a qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 1ª Classe: Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais de Bauru;

2. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Agudos, Lençóis Paulista, Pederneiras e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;

3. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Duartina, Macatuba, Pirajuí, Piratininga e Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Lençóis Paulista;

4. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Arealva, Avai, Balbinos, Borebi, Cabrália Paulista, Jacanga, Lucianópolis, Presidente Alves, Reginópolis e Ubitajara.”

Artigo 4º — A sede e os limites territoriais da unidade policial criada pelo artigo 1º deste decreto serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º do Decreto nº 32.598, de 19 de novembro de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, aos 17 de março de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Michel Miguel Elias Temer Lulbia

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de março de 1993.

**DECRETO Nº 36.591, DE 17 DE MARÇO DE 1993**

*Cria unidade policial que especifica e dá providência correlata*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do 2º Distrito Policial do Município de Campos do Jordão.

Parágrafo único — A Delegacia de Polícia criada por este artigo fica subordinada à Delegacia de Polícia do Município de Campos do Jordão, da Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté, da Delegacia Regional de Polícia de Taubaté, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior — DERIN, e classificada como de 3ª Classe.

Artigo 2º — O inciso I, do artigo 12-G do Decreto nº 6.636, de 21 de agosto de 1975, incluído pelo artigo 2º, do Decreto nº 33.721, de 30 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V — Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté, a qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Campos do Jordão, com as Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais; Lagoinha; Natividade da Serra; Pindamonhangaba, com as Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais; Redenção da Serra; Santo Antônio do Pinhal; São Bento do Sapucaí; São Luiz do Paraitinga; Tremembé, Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais de Taubaté e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher.”

Artigo 3º — A alínea “a”, do inciso XVII, do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, acrescido pelo artigo 5º do Decreto nº 33.721, de 30 de agosto de 1991, e alterada pelo artigo 2º do Decreto nº 35.186, de 26 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté, Classe Especial, a qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Campos do Jordão, Pindamonhangaba e Tremembé e Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais de Taubaté;

2. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de São Luiz do Paraitinga, São Bento do Sapucaí, Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Campos do Jordão, dos 1º e 2º Distritos Policiais de Pindamonhangaba e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;

3. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Lagoinha, Natividade da Serra, Redenção da Serra e Santo Antônio do Pinhal.”

Artigo 4º — A sede e o limite territorial da unidade policial de que trata o artigo 1º deste decreto serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º do Decreto nº 35.186, de 26 de junho de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Michel Miguel Elias Temer Lulbia

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de março de 1993.


**DECRETO Nº 36.592, DE 17 DE MARÇO DE 1993**

*Cria a Delegacia de Polícia do 3º Distrito Policial do Município de Jaboticabal e dá outras providências*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,


**Decreta:**

Artigo 1º — Fica criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do 3º Distrito Policial do Município de Jaboticabal.



## SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

### COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



**RUA LÍBERO BADARÓ, 119 — CENTRO**  
**CEP 01009 — SÃO PAULO**  
**FONE 35-2973**  
**PABX 239-3211**  
**FAX (011) 37-6332**

**DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR**

RUA BANDEIRA PAULISTA, 808  
 ITAIM-BIBI — CEP 04532010 — SÃO PAULO  
 FAX (011) 820-0457  
 FONE 829-5155 — DIRETORIA

**ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

**POR TELEFONE:**  
 MUNICÍPIOS COM DDD DA CAPITAL: 1512  
 PARA O INTERIOR E MUNICÍPIOS  
 ATENDIDOS PELA CTBC: (011) 822-9000

**PESSOAL:**  
 RUA BANDEIRA PAULISTA, 808  
 RUA LÍBERO BADARÓ, 119  
 ESTAÇÃO TATUAPÉ DO METRÔ —  
 LOJAS 103 a 105

**POR CARTA:**  
 RUA BANDEIRA PAULISTA, 808  
 ITAIM-BIBI — CEP 04532010  
**ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**829-3055**

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS**

RUA TABAPUÁ, 81  
 822-7211  
 FAX (011) 822-7763

---

**PROGRAMAS**

- \* DIVULGAÇÃO DIÁRIA — CESTA BÁSICA — PREÇOS PRATICADOS
- \* ATENDIMENTO A CONSUMIDORES NAS EMPRESAS
- \* EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO
- \* CONSUMIDOR AÇÃO
- \* PESQUISAS COMPARATIVAS DE PREÇOS

---

**MENSAGENS AO CONSUMIDOR**

**200-1015**